



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 10/2020

Seleção Simplificada para TUTORIA

RESPOSTA AOS RECURSOS

Etapa: análise das inscrições e perfil

CAMILA GALLINDO CORNÉLIO

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que conforme ANEXO III do Edital, experiências docentes nas modalidades a distância, presencial e/ou semipresencial são contabilizadas no item 2 (Experiência docente). As funções de Tutor Virtual e/ou Professor Formador exercem atividades de docência e portanto, se encaixam no item 2 do ANEXO III. Contudo, a candidata declarou no formulário de inscrição que não possuía experiência docente e o perfil 14 solicita “Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.”

Portanto, citamos os itens 5.1 alínea “b” e 3.2.5 do edital:

5.1 O processo de seleção se dará por:

[...]

b) Análise e classificação do enquadramento em perfil disposto no Anexo II, a partir das informações apresentadas pelo candidato no formulário de inscrição;

3.2.5 Após realizada a inscrição, não serão permitidas e/ou consideradas retificações das informações declaradas.

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

CLAUDECI MARIA DO NASCIMENTO

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que reavaliando a inscrição, verificou-se que a candidata informou no formulário que possui especialização concluída em Educação, sendo portanto, perfil compatível com o solicitado no perfil 14 “Especialização OU Mestrado concluído em Educação”.

Desta maneira, consideramos o recurso **DEFERIDO**.

EDGAR WELINGTON DE MENDONCA JUNIOR

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o perfil 19 solicita “Pós-graduação Especialização concluída OU Mestrado ou Doutorado em andamento ou concluído na área de: Matemática ou Física ou Física Aplicada ou Estatística ou Estatística Aplicada ou **Educação Matemática ou Ensino de Ciências**.” Contudo, o candidato informou no formulário de inscrição que possui Especialização em “Educação a Distância” e Mestrado em “Educação”. O perfil deixa claro que solicita **Educação Matemática** e não Educação (de maneira geral). Portanto a pós-graduação informada no formulário não contempla o solicitado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

no perfil. O candidato não informou no formulário que possui mestrado em Educação da Matemática conforme afirma no recurso.

Portanto, citamos os itens 5.1 alínea “b” e 3.2.5 do edital:

5.1 O processo de seleção se dará por:

[...]

b) Análise e classificação do enquadramento em perfil disposto no Anexo II, a partir das informações apresentadas pelo candidato no formulário de inscrição;

3.2.5 Após realizada a inscrição, não serão permitidas e/ou consideradas retificações das informações declaradas.

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

DIEGO BACELLAR DE SOUZA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o perfil 14 solicita “Especialização OU Mestrado **concluído** em Educação” e o candidato declarou possui especialização concluída em Gestão Estratégica de Investimentos na Educação Básica e Mestrado **em andamento** em Educação. Salientamos ainda que o perfil solicita pós- graduação em Educação, e **não na área** de Educação. Portanto não contempla o solicitado no perfil.

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

IRENE KESSIA DAS MERCÊS DO NASCIMENTO

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o perfil 14 solicita “Especialização OU Mestrado **concluído** em Educação” e a candidata declarou possui especialização concluída em **Psicopedagogia** e Mestrado **em andamento** em Educação. Salientamos ainda que o perfil solicita pós- graduação em Educação, e **não na área** de Educação. Portanto não contempla o solicitado no perfil.

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

ÍRIS NERY DO CARMO

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que a pós-graduação solicitada no perfil 14 foi “concluída em Educação” e a candidata possui Mestrado em Interdisciplinar em Estudos de Gênero e Doutorado em Ciências Sociais, portanto não contempla o solicitado no perfil. Salientamos ainda que o perfil solicita pós- graduação em Educação, e **não na área** de Educação.

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.



JOÃO RICARDO DA SILVA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o perfil 14 solicita “Especialização OU Mestrado **concluído** em Educação” e o candidato declarou possui especialização concluída em **Gestão Escolar** e Mestrado **em andamento** em Ensino de Biologia. Salientamos ainda que o perfil solicita pós- graduação em Educação, e **não na área** de Educação. Portanto não contempla o solicitado no perfil.

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

LEANDRO FRANCISCO DOS SANTOS

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que reavaliando a inscrição, verificou-se que o candidato informou no formulário que possui especialização concluída em Educação, sendo portanto, perfil compatível com o solicitado no perfil 14 “Especialização OU Mestrado concluído em Educação”.

Desta maneira, consideramos o recurso **DEFERIDO**.

ROBERTO CARLOS SILVA DOS SANTOS

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, detalha o cálculo realizado pelo sistema, conforme ANEXO III do edital:

1. Titulação: Mestrado (em andamento não contabiliza).

Obteve 20 pontos

É importante observar os critérios de pontuação do ANEXO III neste item 1: *“Informamos que a pontuação não é acumulativa e só será considerada a pontuação de maior qualificação.”* Portanto, a pontuação da graduação não é somada a do Mestrado. Considera-se a maior pontuação do título, que neste caso, é o Mestrado que de acordo com o barema a pontuação é de 20 pontos.

2. Experiência Docente

Ensino Básico: 10 pontos

Ensino Superior: 20 pontos

Obteve 30 pontos

3. Experiência de Apoio em Educação a Distância (informou no formulário que não possui experiência)

Obteve 0 pontos

Total: 50 pontos

Portanto, a pontuação calculada pelo sistema e divulgada no resultado parcial está correta, de acordo com o que o candidato preencheu no formulário.

Citamos ainda os itens 5.1 alínea “b” e 3.2.5 do edital:

5.1 O processo de seleção se dará por:



[...]

b) Análise e classificação do enquadramento em perfil disposto no Anexo II, a partir das informações apresentadas pelo candidato no formulário de inscrição;

3.2.5 Após realizada a inscrição, não serão permitidas e/ou consideradas retificações das informações declaradas.

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

VIRGÍNIA RENATA VILAR DA SILVA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, detalha o cálculo realizado pelo sistema, conforme ANEXO III do Edital:

1. Titulação: Especialização (**obteve 15 pontos**)

2. Experiência Docente (**obteve 40 pontos**)

A pontuação máxima neste item é de 40 pontos, conforme descrito no ANEXO III do edital.

3. Experiência de Apoio em Educação a Distância (**obteve 10 pontos**)

Total: 65 pontos

Portanto, a pontuação calculada pelo sistema e divulgada no resultado parcial está correta.

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

8.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentado em locais diversos dos estipulados neste edital;

8.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

Recife, 26 de Junho de 2020.

Comissão de Seleção Simplificada
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia - UAEADTec